



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

ATA

Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 1.837 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), realizada em 19 de janeiro de 2022.

Aos dezanove dias do mês de janeiro de 2023 (19/01/2023), às quatorze horas e cinco minutos (14h05 - Horário de Brasília), de forma híbrida, presencialmente nas dependências do Auditório do Conselho Regional de Medicina - CREMERS - Av. Princesa Isabel, 921 - Santana - Porto Alegre (RS), reuniu-se o **Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS)**, para realização da sua **Sessão Ordinária n. 1.837**, destinada a assuntos deliberativos, sob a presidência da Engenheira Ambiental **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER**, estando presentes os seguintes conselheiros regionais titulares ou suplentes convocados em substituição, nas formas PRESENCIAL e REMOTA: **1) Conselheiros presentes no auditório do CREMERS:**

Alberto Stochero, Alexandre Zillmer, Angélica de Oliveira Henriques, Artur Pereira Barreto, Carlos Hendrigo Zanetti Guedes, Carlos Henrique Pereira Assunção Galdino, Carlos Roberto Santos da Silveira, Cláudio Akila Otani, Cristiano Vitorino da Silva, Derli João Siqueira da Silva, Donário Rodrigues Braga Neto, Dorli Pereira da Silva, Fabiano Dornelles Ramos, Fernanda Pacheco, Fernando Luiz Carvalho da Silva, Fernando Machado Pfeifer, Gustavo Gottert Knies, Gustavao Reisdörfer, Helécio Dutra de Almeida, Itauana Giongo Remonti, Janaína Fátima Cerutti Munaretti, Jerson José Spohr, João Luis de Oliveira Collares Machado, José Luiz Garcias, José Ubirajara Martins Flores, Juarez Morbini Lopes, Kleber Trindade Rigon, Leonardo Gonçalves Cera, Luís Ferrari Borba, Luiz Antônio Bragança da Cunda, Luiz Carlos Karnikowski de Oliveira, Márcio Walber, Marco Antônio Lhulier Moreira, Marcos Wetzels da Rosa, Marino José Greco, Matheus Stapassoli Piato, Nelson Agostinho Burille, Orlando Pedro Michelli, Paulo Rigatto, Plínio Luiz Cerutti Júnior, Rafael Sobroza Becker, Robert da Silva Trindade, Rogério Peracchia Machado, Roselaine Cristiane Mignoni, Talles Soares Rosa, Tamara França Machado, Thiago Dias Ribeiro e Vulmar Silveira Leite. **2)**

Conselheiros registrados pela Assessoria do Plenário e presentes remotamente via aplicativo Zoom: Adão Roberto Rodrigues Villaverde, Adriano Agnoletto de Oliveira, Alan Ioriati Colombelli, Aldo Juliano Zamberlan Maraschin, André Santana Stolaruck, Antônio Alcindo Medeiros Piekala, Antonio Sergio do Amaral, Ari Henrique Uriatt, Biane de Castro, Carlos Giovanni Fontana, Caroline Daiane Radüns, Cassiana Roberta Lizzoni Michelin, Cassiano Machado da Silva, Cibele Rosa Gracioli, Cláudia Diehl, Cláudia Trindade Oliveira, Cynthia Vieira Bonatto, Diogo Adriano Barboza, Edgar Bortolini, Eduardo de Brito Souto, Elemar Porsche, Fabiano de Oliveira Fortes, Fabio Burgo da Silva, Fernando Martins Limongi, Flávio Thier, Guilherme Pantaleão da Silva Priebe, Hilário Pires, Joaquim José Schuck, Jorge Alberto de Souza Cunha, José Ângelo Moren dos Santos, José Luiz Tragnago, Lauro Mario, Leandro Nunes de Souza, Lia Maria Herzer Quintana, Liana Sarturi de Freitas, Luciano

Roberto Grando, Luiz Antonio Ratkiewicz, Luiz Geraldo Cervi, Marcelo Zunino, Márcia Eidt, Marco Antonio Machado, Marcos Antônio Kercher, Otto Willy Knorr, Rafael Luciano Dalcin, Regis Sivori Silva dos Santos, Renata Farias Oliveira, Rene Reinaldo Emmel Júnior, Rodrigo Sanchotene Thoma, Rogério Peracchia Machado, Ronaldo Hoffmann, Roque Rutili, Sandro Donato Pavanatto Cerentini e Vinícius Leônidas Cúrcio. **Havendo quórum regulamentar**, a Presidente do CREA-RS, Engenheira Ambiental **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER**, declarou aberto os trabalhos da Sessão Plenária Ordinária n. 1.837, e solicitou ao Plenário que os hinos Hinos Nacional e do Estado do Rio Grande do Sul. **ORDEM DO DIA. 1. ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL. 1.1 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA - PRODESU. Considerando** a Resolução do Confea n. 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu, e dá outras providências, **decidiu**, por maioria, aprova participação do Crea-RS nos seguintes programas do Prodesu no exercício de 2023: II - Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Fiscalização (Prodafisc) - Prodesu II-A - Execução Plano de Fiscalização: prazo para apresentação do projeto até 28 de fevereiro de 2023; e II - Programa de estruturação física de sedes e inspetorias para aquisição, construção, ampliação, reforma e locação emergencial de espaço: prazo para apresentação do projeto até 30 de junho de 2023. Registre-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento ao Confea. **1.2 INSTITUI AS COMISSÕES PERMANENTES DO CREA-RS E ELEGE SEUS MEMBROS. Considerando** que compete ao Plenário, conforme o inciso XIII do artigo 9º do Regimento Interno do CREA, instituir e aprovar a composição de comissão permanente, de comissão especial e de grupo de trabalho, **decidiu**, por maioria, instituir as Comissões Permanentes do Crea-RS e eleger seus membros, com base nas indicações formalizadas pelas câmaras especializadas, para atuação no exercício de 2023: **a) Comissão Permanente Orçamento e Tomada de Contas - COTC: MEMBROS TITULARES:** conselheiros Paulo Rigatto, Leonardo Gonçalves Cera, Alberto Stochero, Fernando Martins Limongi, Fernando Luiz Carvalho da Silva, Diogo Adriano Barboza, Marcos Antônio Kercher, Marino José Greco e Cassiana Roberta Lizzoni Michelin. **MEMBROS SUPLENTE:** conselheiros Fernando Machado Pfeifer, Roque Rutili, Plínio Luiz Cerutti Junior, Nelson Agostinho Burille, Edgar Bortolini, Liana Saturi de Freitas, Luiz Antonio Ratkiewicz, Ronaldo Hoffmann e Marco Antônio Fontoura Hansen. **b) Comissão Permanente de Renovação do Terço - CRT/RS: MEMBROS TITULARES:** conselheiros Vulmar Silveira Leite, Hilário Pires, Luiz Carlos Karnikowski de Oliveira, Roselaine Cristina Mignoni, Aldo Juliano Zamberlan Maraschin, Cibele Rosa Gracioli, Luciano Roberto Grando e Ronaldo Hoffmann e Adelir José Strieder. **MEMBROS SUPLENTE:** conselheiros Jerson José Spohr, Donário Rodrigues Braga Neto, Joaquim José Schuck, Nelson Agostinho Burille, Edgar Bortolini, Diogo Adriano Barboza, Ricardo Teobaldo Antoniazzi, Marino José Greco e Marco Antônio Fontoura Hansen. **c) Comissão Permanente de Meio Ambiente - COEMA: MEMBROS TITULARES:** conselheiros Artur Pereira Barreto, Adriano Locatelli da Rosa, Fernando Martins Limongi, Itauana Giongo Remonti, Liana Saturi de Freitas, José Ângelo Moren dos Santos, Márcia Eidt, Renata Farias Oliveira e Tamara França Machado. **MEMBROS SUPLENTE:** conselheiros Gelson Pelegrini, Carlos Henrique Pereira Assunção Galdino, Roselaine Cristina Mignoni, Leandro Nunes de Souza, Fabiano de Oliveira Fortes, Marco Antônio Machado, Guilherme Pantaleão da Silva Priebe, Marcelo Pelisoli Holz e Janaína Fátima Cerutti Munaretti. **d) Comissão Permanente Editorial - COMED: MEMBROS TITULARES:** conselheiros José Luiz Tragnago, Rafael Sobroza Becker, Marcelo Zunino, Roselaine Cristina Mignoni, Caroline Daiane Radüns, Luiz Geraldo Cervi, Cynthia Vieira Bonatto, Gustavo Reisdorfer e Adelir José Strieder. **MEMBROS SUPLENTE:** conselheiros André Santana Stolaruck, Fernando Machado Pfeifer, Fernanda Pacheco, Nelson Agostinho

Burille, Aldo Juliano Zamberlan Maraschin, Cibele Rosa Gracioli, José Ângelo Moren dos Santos, Guilherme Pantaleão da Silva Priebe e Cassiana Roberta Lizzoni Michelin. **e) Comissão Permanente de Convênios - CCONV: MEMBROS TITULARES:** conselheiros Rogério Peracchia Machado, Cláudio Akila Otani, Fernando Martins Limongi, Vinícius Leônidas Curcio, Fabiano de Oliveira Fortes, José Ângelo Moren dos Santos, Marcelo Pelisoli Holz e Marco Antônio Fontoura Hansen. **MEMBROSSUPLENTES:** conselheiros Angélica de Oliveira Henriques, Luiz Carlos Karnikowski de Oliveira, Nelson Agostinho Burille, Kleber, Trindade Rigon, Luiz Geraldo Cervi, Fabiano Dornelles Ramos, Guilherme Pantaleão da Silva Priebe e Cassiana Roberta Lizzoni Michelin. **f) Comissão Permanente Coordenadores de Câmaras - CCCAM: MEMBROS TITULARES:** Coordenadores Matheus Stapassoli Piato, Dorli Pereira Da Silva, Diogo Adriano Barboza, Eduardo De Brito Souto, Nelson Agostinho Burille, Carlos Roberto Santos Da Silveira, Ronaldo Hoffmann e Janaína Fátima CeruttiMunaretti. **MEMBROS SUPLENTES:** Coordenadores-Adjuntos Derli João Siqueira Da Silva, Cláudia Diehl, Cibele Rosa Gracioli, Leandro Nunes De Souza, Fernando Martins Limongi, Flavio Thier, Márcia Eidt e Cassiana Roberta Lizzoni Michelin. **g) Comissão Permanente Análise de Processos de Recurso ao Plenário - CAPR: MEMBROS:** conselheiros Juarez Morbini Lopes, Alexandre Zillmer, Adalberto Gularte Schafer, Cassiano Machado daSilva, Plínio Luiz Cerutti Junior, Marco Antônio Machado, Cynthia Vieira Bonatto, Edgar Bortolini, Kleber Trindade Rigon, Renê Reinaldo Emmel Junior, Luiz Geraldo Cervi, Liana Sarturi de Freitas, Roselaine Cristina Mignoni, Nelson Agostinho Burille, Marcelo Pelisoli Holz, Tamara França Machado e Janaína Fátima Cerutti Munaretti, todos na condição de membros titulares. Registre-se. Divulga-se e Cumpra-se. **1.3 INSTITUI A COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL - CER/RS - EXERCÍCIO 2023 E ELEGE SEUS MEMBROS.**

Considerando as normas estabelecidas pelas Resoluções do Confea n.s 1.114, de 26 de abril de 2019, e 1.117, de 28 de junho de 2019 - Regulamentos Eleitorais; **considerando** que o Plenário do Confea decidiu: **1)** Aprovar o Calendário Eleitoral das Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua 2023, fixando o dia 17 de novembro de 2023, para a realização das eleições do Presidente do Confea; dos Presidentes dos Creas; dos Conselheiros Federais e seus suplentes representantes das Modalidades e dos Grupos/Categorias, nos estados: do Espírito Santo(Agronomia); de Goiás (Elétrica); de Pernambuco (Agronomia); do Rio Grande do Norte (Civil); de São Paulo (Industrial); do Conselheiro Federal e seu suplente representante das Instituições de Ensino Superior pertencente ao Grupo Engenharia; além dos Diretores Gerais e Diretores Administrativos das Caixas de Assistência dos Profissionais dos Creas ("Mútuas Regionais"), pela rede mundial de computadores(internet), para mandato de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026. **2)** Determinar aos Creas que instalem suas respectivas Comissões Eleitorais Regionais, de acordo com a Resolução nº 1.114, de 2019 -Regulamento Eleitoral, informando à CEF (cef@confea.org.br), até 31 de janeiro de 2023, o e-mail oficial da Comissão Eleitoral Regional e sua respectiva composição (Conselheiros e Assessores técnicos e jurídicos), conforme a Decisão Plenária n. PL-1869/2022, de 15 de dezembro de 2022, e **considerando** os artigos do Regimento Interno do Crea-RS que tratam da instituição da Comissão Eleitoral Regional – CER/RS, **decidiu**, por unanimidade, o que segue: **1)** Instituir a **Comissão Eleitoral Regional - CER/RS** encarregada da condução do processo eleitoral do Sistema Confea/Crea e Mútua 2023, para os cargos de Presidente do Confea e dos Creas; além dos Diretores Gerais e Diretores Administrativos das Caixas de Assistência dos Profissionais dos Creas ("Mútuas Regionais"), pela rede mundial de computadores(internet), para mandato de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026. **2)** Eleger os seguintes conselheiros regionais para comporem a CER/RS: **Membros Titulares:** Engenheiro Químico e Engenheiro de Segurança do Trabalho

Marino José Greco, Engenheiro de Operação - Mecânica e Produção, Engenheiro de Segurança do Trabalho Nelson Agostinho Burille, Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho Fernando Luiz Carvalho da Silva, Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho Claudio Akila Otani e Engenheiro Civil Donário Rodrigues Braga Neto. **Membros Suplentes:** Engenheiro Eletricista Vinícius Leônidas Curcio (1º suplente), Engenheira Civil Lia Maria Herzer Quintana (2ªsuplente), Engenheiro em Eletrônica Edgar Bortolini (3º suplente), Engenheiro de Operação - Mecânica Carlos Roberto Santos da Silveira (4º suplente) e Engenheiro Agrônomo Rogério Peracchia Machado (5º suplente). **3)** A Comissão Eleitoral Regional - CER/RS contará com o apoio do Engenheiro Civil Mateus Rosa Garcia, Assistente Administrativo, e do Advogado Luiz Jacomini Righi, Assessoria Jurídica. Registre-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento ao Confea. **1.4 DESGINA O COORDENADOR E COORDENADOR-ADJUNTO DA COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL - CER/RS - EXERCÍCIO 2023.**

Considerando as normas estabelecidas pelas Resoluções do Confea n.s 1.114, de 26 de abril de 2019, e 1.117, de 28 de junho de 2019 - Regulamentos Eleitorais; **considerando** que o Plenário do Confea decidiu: **1)** Aprovar o Calendário Eleitoral das Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua 2023, fixando o dia 17 de novembro de 2023, para a realização das eleições do Presidente do Confea; dos Presidentes dos Creas; dos Conselheiros Federais e seus suplentes representantes das Modalidades e dos Grupos/Categorias, nos estados: do Espírito Santo (Agronomia); de Goiás (Elétrica); de Pernambuco (Agronomia); do Rio Grande do Norte (Civil); de São Paulo (Industrial); do Conselheiro Federal e seu suplente representante das Instituições de Ensino Superior pertencente ao Grupo Engenharia; além dos Diretores Gerais e Diretores Administrativos das Caixas de Assistência dos Profissionais dos Creas ("Mútuas Regionais"), pela rede mundial de computadores (internet), para mandato de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026. **2)** Determinar aos Creas que instalem suas respectivas Comissões Eleitorais Regionais, de acordo com a Resolução nº 1.114, de 2019 - Regulamento Eleitoral, informando à CEF (cef@confea.org.br), até 31 de janeiro de 2023, o e-mail oficial da Comissão Eleitoral Regional e sua respectiva composição (Conselheiros e Assessores técnicos e jurídicos), conforme a Decisão Plenária n. PL-1869/2022, de 15 de dezembro de 2022, e **considerando** os artigos do Regimento Interno do Crea-RS que tratam da instituição da Comissão Eleitoral Regional - CER/RS, **decidiu**, por unanimidade, eleger o Engenheiro Químico e Engenheiro de Segurança do Trabalho Marino José Greco e o Engenheiro de Segurança do Trabalho Nelson Agostinho Burille, respectivamente, Coordenador e Coordenador-Adjunto da **Comissão Eleitoral Regional - CER/RS** encarregada da condução do processo eleitoral do Sistema Confea/Crea e Mútua 2023, para os cargos de Presidente do Confea e dos Creas; além dos Diretores Gerais e Diretores Administrativos das Caixas de Assistência dos Profissionais dos Creas ("Mútuas Regionais"), pela rede mundial de computadores (internet), para mandato de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026. Registre-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento ao Confea. **1.5 HOMOLOGA A ELEIÇÃO DOS COORDENADORES E COORDENADORES-ADJUNTOS DA CÂMARAS ESPECIALIZADAS ELEITOS NA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA CÂMARA.**

Considerando que durante a reunião instalação das Câmaras Especializadas, ocorrida no dia 12 de janeiro de 2023, foram eleitos seus Coordenadores e Coordenadores-Adjuntos, conforme estabelece o artigo 62 do Regimento Interno do CREA-RS, e **considerando** que o mandato de coordenador e de coordenador-adjunto tem duração de um ano, iniciando-se na reunião de instalação da câmara especializada e encerrando-se na reunião de instalação da câmara do ano seguinte, ressalvado o caso de conclusão de mandato de conselheiro regional neste período, conforme artigo 63 do supracitado Regimento, **tomou conhecimento**, sem manifestações contrárias, dos conselheiros eleitos

para coordenarem os trabalhos das Câmara Especializadas durante o exercício de 2023, conforme segue: **1) Câmara Especializada de Agronomia** eleitos os conselheiros Matheus Stapassoli Piato e Derli João Siqueira da Silva, coordenadora e coordenador-ajunto, respectivamente; **2) Câmara Especializada de Engenharia Civil** eleitos os conselheiros Dorli Pereira Da Silva e Cláudia Diehl, coordenador e coordenadora-ajunta, respectivamente; **3) Câmara Especializada de Engenharia Elétrica** eleitos os conselheiros Eduardo De Brito Souto e Leandro Nunes De Souza, coordenador e coordenador-ajunto, respectivamente; **4) Câmara Especializada de Engenharia Florestal** eleitos os conselheiros Diogo Adriano Barboza e Cibele Rosa Gracioli, coordenador e coordenadora-ajunta, respectivamente; **5) Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica** eleitos os conselheiros Carlos Roberto Santos da Silveira e Flavio Thier, coordenador e coordenador-ajunto, respectivamente; **6) Câmara Especializada de Engenharia Química** eleitos os conselheiros Ronaldo Hoffmann e Márcia Eidt, coordenador e coordenadora-ajunta, respectivamente; **7) Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas** eleitas as conselheiras Janaína Fátima Cerutti Munaretti e Cassiana Roberta Lizzoni Michelin, coordenadora e coordenadora-ajunta, respectivamente, e **8) Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho** eleitos os conselheiros Nelson Agostinho Burille e Fernando Martins Limongi, coordenadora e coordenador-ajunto, respectivamente. Registre-se. Divulga-se e Cumpra-se. **1.6 ELEGE REPRESENTANTES DO PLENÁRIO NAS CÂMARAS ESPECIALIZADAS.**

Considerando que o art. 47 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, dispõe no seu parágrafo único que em cada câmara especializada haverá um membro eleito pelo Conselho Regional para representar as demais categorias profissionais nas referidas instâncias deliberativas, e **considerando** que compete ao Plenário, conforme inciso XI do artigo 9º do Regimento Interno do Conselho, eleger, dentre seus membros, representantes das demais modalidades profissionais para compor cada câmara especializada, **decidiu**, por unanimidade, eleger como Representantes do Plenário nas Câmaras Especializadas, para o exercício de 2023, em consonância com os supracitados normativos, os seguintes conselheiros regionais: **Na Câmara Especializada de Engenharia Elétrica:** conselheiro Eng. Civ. Adalberto Gularte Schäfer; **Na Câmara Especializada de Geologia e Engenharia De Minas:** conselheiro Eng. Seg. Trab. Nelson Agostinho Burille; **Na Câmara Especializada de Engenharia Mecânica E Metalúrgica:** conselheiro Eng. Quím. Marcelo Pelisoli Holz; **Na Câmara Especializada de Agronomia:** conselheiro Eng. Ftal. Fabiano de Oliveira Fortes; **Na Câmara Especializada de Engenharia Química:** conselheiro Eng. Civ., Eng. Eletr. e Eng. Seg. Trab. Sandro Donato Pavanatto Cerentini; **Na Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho,** conselheiro Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. Helécio Dutra de Almeida; **Na Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura,** conselheiro Geól. Adelir José Strieder, e **Na Câmara Especializada de Engenharia Florestal,** conselheiro Eng. Agr. Tales Soares Rosa. Registre-se. Divulga-se e Cumpra-se. **1.7 INSCRIÇÃO NO LIVRO DO MÉRITO DO SISTEMA CONFEA/CREAS E MENÇÃO HONROSA DO SISTEMA CONFEA/CREAS.**

Apreciando o Relatório da Comissão do Mérito do CREA/RS, constituída por meio da Decisão Plenária n. PL/RS-424/2022, de 16 de dezembro de 2022, que tem por objetivo organizar, apreciar e propor ao plenário as indicações para Medalha do Mérito, da Menção Honrosa e da Inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea e Mútua, observando os dispositivos expressos na Resolução do Confea n. 1.085, de 2016, de seguinte teor: de seguinte teor: **RELATÓRIO 1/2023 - Processo nº 2023.000000958-3 - COMISSÃO DO MÉRITO DO CREA-RS - CM/RS. Da Comissão - A Comissão do Mérito do CREA-RS - CM/RS, foi instituída pelo Plenário por meio da Decisão Plenária n. PL/RS-424/2022, de 16 de dezembro de 2023, tendo como finalidade analisar as indicações de nomes de**

profissional, de instituição de ensino, de entidade de classe e de pessoa física ou jurídica que, por relevantes serviços prestados ao Sistema Confea/Crea no âmbito da jurisdição do Crea-RS, façam jus à homenagem de acordo com procedimentos estabelecidos pela Resolução n. 1.085, de 16 de dezembro de 2016, o qual regulamenta a concessão da Medalha do Mérito, da Menção Honrosa e da Inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea e Mútua; Buscando atender a Decisão Plenária do Confea nº PL-1440/2022, que aprova a data de 11 de março de 2023, para que as indicações de profissionais e instituições a serem homenageadas pelo Sistema Confea/Crea, com a Medalha do Mérito, com a Menção Honrosa e com a Inscrição no Livro do Mérito, na 78ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia - 78ª SOEA, sejam protocolizadas no Confea, nos termos da Resolução nº 1.085, de 2016, e dá outra providência, o Plenário instituiu a CM/RS por meio Decisão Plenária n. PL/RS-424/2022, de 16 de dezembro de 2022, com a seguinte composição: a) Conselheiro Leonardo Gonçalves Cera, representante da Câmara Especializada de Agronomia; b) Conselheira Tamara França Machado, representante da Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas; c) Conselheiro Cláudio Akila Otani, representante da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura; d) Conselheiro Edgar Bortolini, representante da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, e d) Conselheira Roselaine Cristina Mignoni, representante da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho. No mesmo ato, foram designados para prestar apoio jurídico e administrativo à Comissão do Mérito do Crea-RS, respectivamente, os empregados Luiz Jacomini Righi e Rodrigo da Silveira Soares. A Comissão instalou-se no dia 18 de janeiro de 2023, oportunidade em que foram eleitos as Conselheira Roselaine Cristina Mignoni, como Coordenadora, e Tamara França Machado, como Coordenadora-adjunta. **Das Honorarias** - Em conformidade com a Resolução do Confea n. 1.085, de 16 de dezembro de 2016, a qual Regulamenta a concessão da Medalha do Mérito e da Menção Honrosa, e a inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea, constituem honorarias a serem conferidas pelo Sistema Confea/Crea: I - a Medalha do Mérito, em homenagem ao profissional registrado no Crea que contribui ou tenha contribuído para a melhoria dos serviços prestados pelo Sistema Confea/Crea e pela Mútua ou para o desenvolvimento do país em termos econômicos, culturais, acadêmicos, científicos, técnicos, classistas, políticos, ambientais, éticos ou sociais; II - a inscrição no Livro do Mérito, em homenagem ao profissional registrado no Crea falecido que contribuiu para a melhoria dos serviços prestados pelo Sistema Confea/Crea e pela Mútua ou para o desenvolvimento do país em termos econômicos, culturais, acadêmicos, científicos, técnicos, classistas, políticos, ambientais, éticos ou sociais; e III - a Menção Honrosa, em homenagem à pessoa jurídica de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que tenha contribuído para a melhoria dos serviços prestados pelo Sistema Confea/Crea e pela Mútua ou para o desenvolvimento socioeconômico, tecnológico e sustentável do país e para a qualidade de vida das pessoas. **Dos Encaminhamentos** - A CM/RS solicitou às Câmaras Especializadas do CREA-RS eventuais indicações de nomes a serem agraciados com as distinções ofertadas pelo Federal, devendo **a parte proponente** reunir e submeter à Comissão os documentos e informações pertinentes, de forma a atender convenientemente as diretrizes estabelecidas pelo Confea através da Resolução do Confea n. 1.085, de 2016. Foram recepcionadas pelo assistente da Comissão as seguintes indicações: **1) Indicações para Medalha do Mérito:** a) Eng. Civil e Seg. Trab. Alexandre Rava de Campos -Indicado pela Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho - CEEST; b) Eng. Civil, Mec. e Seg. Trab. Luis Inácio de Souza Sebenello - Indicado pela Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica - CEEM; c) Geólogo Antonio Pedro Viero - Indicado pela Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas - CEGM, e d) Eng. Ag. Argemiro Pereira de Carvalho - Indicado pela Presidência. **2) Indicações**

para Inscrição no Livro do do Mérito: a) Eng. Mec. e Seg. Trab. Paulo Deni Farias - Indicado pela Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho - CEEST e Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica - CEEM; b) Eng. Civil Ned Medina Quintana - Indicado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA; c) Geólogo Jorge Alberto Villwock - Indicado pela Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas - CEGM; d) Engenheiro Agrônomo Derblay Galvão - Indicado pela Câmara Especializada de Agronomia - CEAGRO; **3)**

Indicações para Menção Honrosa: a) Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, com ressalva - Indicada pela Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas - CEGM. **Dos Critérios** - A apreciação das indicações será baseada na meritocracia e terá como objetivo verificar a conduta, o desempenho e a produção do candidato e identificar os feitos marcantes no âmbito das profissões de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia relacionadas ao desenvolvimento socioeconômico, tecnológico e sustentável do País, à melhoria do trabalho ou das condições de vida das pessoas, à defesa de princípios éticos ou à excelência dos serviços prestados pelo Sistema Confea/Crea e pela Mútua. As indicações foram analisadas pela Comissão do Mérito, propondo em sua Deliberação pelo encaminhamento ao Plenário do CREA-RS ou não, baseando-se suas decisões deliberativas nos preceitos estabelecidos pela Resolução do Confea n. 1.085, de 2016. Visando ainda, o pleno cumprimento de seus objetivos estabelecidos pelo Regimento Interno do CREA-RS, a Comissão do Mérito do CREA-RS, elaborou seu Plano de Trabalho, com metas, ações, calendário, cronograma de execução e previsão de recursos financeiros e administrativos necessários, ao tempo que cumpriu seus objetivos analisando as indicações de nomes de profissional, de instituição de ensino, de entidade de classe e de pessoa física ou jurídica que, por relevantes serviços prestados ao Sistema Confea/Crea no âmbito da jurisdição do Conselho Regional, façam jus à homenagem de acordo com procedimentos estabelecidos em ato normativo homologado pelo Confea. **Da Análise e Proposição** - Tendo como base legislativa a Resolução do Confea n. 1.085, de 2016, a CM/RS passou a análise das indicações recebidas, deliberou pelas seguintes situações: **1)** Propor ao Plenário a do CREA-RS a aprovação das seguintes indicações para concorrer as outorgas conferidas pelo CONFEA: **a) Para Medalha do Mérito:** sem indicação. **b) Para Inscrição no Livro do Mérito:** Eng. Mec. e Seg. Trab. Paulo Deni Farias - Indicado pelas Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho - CEEST e Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica - CEEM ; Eng. Civil Ned Medina Quintana - Indicado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA; Geólogo Jorge Alberto Villwock - Indicado pela Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas - CEGM e Engenheiro Agrônomo Derblay Galvão - Indicado pela Câmara Especializada de Agronomia - CEAGRO. **b) Para Menção Honrosa:** Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM-Indicada pela Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas - CEGM. **2)** Não acatar as seguintes indicações para a Medalha do Mérito, por não preencherem os requisitos previsto exigidos pela da Resolução nº 1.085, de 2016, haja vista o não cumprimento do previsto pelo Art. 3º, Parágrafo único da Resolução do Confea n. 1.085, de 2016, ou seja, o indicado ainda não atingiu o interstício de 3(três) anos após a conclusão do seu mandato para ser indicado ao galardão em comento: a) Eng. Civil e Seg. Trab. Alexandre Rava de Campos - Indicado pela Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho - CEEST. b) Eng. Civil, Mec. e Seg. Trab. Luis Inácio de Souza Sebenello - Indicado pela Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica - CEEM. c) Geólogo Antonio Pedro Viero - Indicado pela Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas - CEGM. d) Eng. Ag. Argemiro Pereira de Carvalho - Indicado pela Presidência. Este é o Relatório Final que a Comissão do Mérito do CREA-RS -CM/RS submete à apreciação deste prestigioso

Colegiado, decidiu, por maioria dos presentes, aprovar as seguintes as indicações de nomes a serem apreciados pelo Confea para concorrer as homenagens do Sistema Confea/Crea e Mútua): **I) Indicação do CREA-RS para inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea e Mútua:** Engenheiro Agrônomo Derblay Galvão, indicado pela Câmara Especializada de Agronomia - CEAGRO. **II) Indicação do CREA-RS para Menção Honrosa do Sistema Confea/Crea e Mútua:** Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, indicada pela Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas - CEGM. Registre-se. Divulga-se e Cumpra-se. **1. 8 SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA E DAS REUNIÕES DE CÂMARAS PARA O MÊS DE SETEMBRO DE 2023.** Considerando a Decisão Plenária do CREA-RS n. PL/RS-8/2023, de 12 de janeiro de 2023, que aprovou, com ressalva, o Calendário Anual das Sessões Plenárias Ordinárias e das Reuniões de Câmaras Especializadas - Exercício 2023; **considerando** que na oportunidade restou em aberta nova análise de data para realização Sessão Plenária Ordinária e Reuniões de Câmaras Especializadas, tendo em vista a realização do XXXIII Congresso Brasileiro de Agronomia - CBA em Pelotas (RS), no período de 13 a 15 de setembro de 2023, e **considerando** a nova data sugerida pela Presidência, **decidiu**, por unanimidade, aprovar e consolidar o Calendário Anual das Sessões Plenárias Ordinárias e das Reuniões de Câmaras Especializadas - Exercício 2023, conforme segue: **Janeiro - Dia 12** (quinta-feira) - Sessão Plenária Ordinária n. 1.835, Reuniões de Câmaras Especializadas (Facultativo) e Sessão Plenária Ordinária n. 1.836 / **Dia 19** (quinta-feira) - Câmaras Especializadas e Sessão Plenária. **Fevereiro** - Atividades Facultativas. **Março - Dia 17** (sexta-feira) - **Manhã:** Câmaras Especializadas / **Tarde:** Sessão Plenária Ordinária / **Dia 24** (sexta-feira) - Câmaras Especializadas. **Abril - Dia 13** (quinta-feira) - Câmaras Especializadas / **Dia 14 - Manhã:** Câmaras Especializadas / **Tarde:** Sessão Plenária Ordinária. **Mai - Dia 12** (sexta-feira) - Sessão Plenária Ordinária / **Dias 18 e 19** (quinta e sexta-feira) - Câmaras Especializadas. **Junho - Dia 16** (sexta-feira) - **Manhã:** Câmaras Especializadas / **Tarde:** Sessão Plenária Ordinária / **Dia 23** - (sexta-feira) - Câmaras Especializadas. **Julho - Dia 07** (sexta-feira) - **Manhã:** Câmaras Especializadas / **Tarde:** Sessão Plenária Ordinária / **Dia 21** (sexta-feira) - Câmaras Especializadas. **Agosto - Dia 07** (segunda-feira) - Sessão Plenária Ordinária / **Dias 17 e 18** (quinta e sexta-feira) - Câmaras Especializadas. **Setembro - Dia 01** (sexta-feira) - Câmaras Especializadas / **Dia 22** (sexta-feira) - **Manhã:** Câmaras Especializadas / **Tarde:** Sessão Plenária Ordinária. **Outubro - Dia 6** (sexta-feira) - Câmaras Especializadas / **Dia 20** (sexta-feira) - **Manhã:** Câmaras Especializadas / **Tarde:** Sessão Plenária Ordinária. **Novembro - Dia 10** (sexta-feira) - **Manhã:** Câmaras Especializadas / **Tarde:** Sessão Plenária Ordinária / **Dia 24** (sexta-feira) - Câmaras Especializadas. **Dezembro - Dias 01 e 08** (sextas-feiras) - Câmaras Especializadas **100% Virtual** / **Dia 15** (sexta-feira) - Sessão Plenária Ordinária. **Notas: 1)** O horário de início da sessão de câmara especializada é especificado na convocação expedida por cada um desses órgãos. **2)** Excetuada as sessões plenárias ordinárias do dia 12 de janeiro, as demais sessões plenárias serão convocadas em horário a ser definido pela Presidência, que serão realizadas pelo modo Híbrido, conforme aprovado pela Decisão Plenária do CREA-RS n. PL/RS- 174/2022, de 19 de agosto de 2022. **3)** O art. 50 da Lei nº 5.194, de 1966, dispõe que “O conselheiro federal ou regional que durante um ano faltar, **sem licença prévia**, a seis sessões consecutivas ou não, perderá automaticamente o mandato, passando este a ser exercido, em caráter efetivo, pelo respectivo suplente”. Realce-se, no entanto, que em obediência a decisão transitada em julgado proferida pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região - TRF, antes da destituição sumária do conselheiro incurso em tal situação, o Crea-RS preliminarmente instaurará processo administrativo próprio que será analisado pela Comissão de Sindicância e de Inquérito - CSI (*art.155 do Regimento*), para assegurar ao notificado o direito ao contraditório

e ampla defesa, antes de pronunciar-se conclusivamente sobre o caso. **4)** Segundo os §§ 3º e 4º do art. 50 do Regimento Interno, define-se como *licença prévia* a comunicação por escrito à câmara especializada e/ou ao Plenário, por meio de ofício, correio postal, correio eletrônico ou fax até três dias úteis antes da sessão, no caso de conselheiro regional titular, ou com antecedência mínima de um dia útil, no caso do conselheiro regional suplente. **5)** No ano de 2023, a Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia - 78ª SOEA acontecerá no período de 8 a 11 de agosto, em Gramado (RS), conforme a Decisão do Confea n. PL-1319/2012. **6)** Feriados Nacionais e Estadual: **Fevereiro:** 20, 21 e 22 (Carnaval) / ● **Abril:** 7 (Sexta-Feira Santa) / 21 (Tiradentes) / ● **Mai:** 1º (Dia do Trabalhador) / ● **Junho:** 8 (Corpus Christi) / ● **Setembro:** 7 (Independência do Brasil) / 20 (Revolução Farroupilha) / ● **Outubro:** 12 (Nossa Senhora Aparecida). Registre-se. Divulga-se e Cumpra-se. **1.9**

REGULAMENTO INTERNO DO PROGRAMA CREAjr-RS. Considerando a Decisão Plenária do CREA-RS n. PL/RS-152/2021, de 8 de outubro de 2021, que aprovou a implantação do "Programa CreaJR-RS" e instituição de Comissão Especial do "Programa CreaJR-RS", conforme encaminhado pela Diretoria do CREA-RS; **considerando** que o Programa CREAjr-RS é um programa cujo propósito é promover a inter-relação participativa entre o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - CREA-RS e os estudantes de cursos que formam profissionais afetos ao Sistema Confea/Crea no Estado do Rio Grande do Sul, destacando a importância dessas profissões nas ações que objetivam a efetiva participação e a inserção profissional na defesa e no desenvolvimento da sociedade; **considerando** o encaminhamento do processo n. 2023.000000722-0 ao Plenário, para apreciação da proposta de Regimento Interno do CREAjr-RS, o qual encontra-se embasado pela informação do Núcleo de Contabilidade que fora consignado o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na rubrica 6.2.2.1.1.01.04.09.052 - Crea Jovem e Crea Júnior na Proposta Orçamentária do Crea-RS para 2023 (Doc. 1383275); **considerando** o Parecer Jurídico n. 53/2023-SJIN/ARQ-GJUR/SUPE (Doc. 1397422), que ratifica os demais termos do Parecer Jurídico n. 32/2023-SJIN/ARQ-GJUR/SUPE (Doc. 1382831), recomendando seja o presente Regimento submetido à aprovação do Plenário, na medida que a institucionalização do Programa CREA JR RS, já ocorrera na Decisão Nº PL/RS-152/2021, de 08 de outubro de 2021, processo SEI nº 2021000011828-0, e considerando que o **Crea Júnior Rio Grande do Sul - CREAjr-RS** é um programa que tem como propósito promover a inter-relação participativa entre o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - CREA-RS e os acadêmicos decursos que formam profissionais afetos ao Sistema Confea/Crea no Estado do Rio Grande do Sul, destacando a importância dessas profissões nas ações que objetivam a efetiva participação e a inserção profissional na defesa e no desenvolvimento da sociedade, **decidiu**, por maioria dos presentes, o que segue: **1)** Aprovar o Regimento Interno do CREAjr-RS. **2)** Aprovar a modificação a nomenclatura do documento, passando a chamar-se **REGULAMENTO INTERNO DO CREAjr-RS**. Registre-se. Divulga-se e Cumpra-se. **1.10 DELEGAÇÃO**

CREA-RS NO 12º ENCONTRO DE LÍDERES DO SISTEMA CONFEA/CREA/MÚTUA. Considerando que o Plenário do Confea, por meio da Decisão PL-1595/2022, aprovou a realização do 12º Encontro de Líderes Representantes do Sistema Confea/Crea, no período de 28 de fevereiro a 2 de março de 2023, em Brasília-DF; e **considerando** a Decisão Plenária do Confea n. PL-1704/2022, de 19 de dezembro de 2022, que aprovou as participações no 12º Encontro de Líderes Representantes do Sistema Confea/Crea, no período de 28 de fevereiro a 2 de março de 2023, em Brasília-DF, com o custeio de passagens, diárias, AT e DT, e dá outras providências; **considerando** que na referida decisão do Plenário do Confea constam os participantes que serão custeados pelo Federal; **considerando** que em conformidade com o Regimento do CREA-RS, as eleições no

âmbito das Câmaras Especializadas para a escolha dos seus Coordenadores e Coordenadores Adjuntos, já ocorreram nas reuniões realizadas no dia 12 de janeiro de 2023; **considerando** a nominata dos Coordenadores das Comissões Permanentes para o Exercício de 2023 do CREA-RS; **considerando** a necessidade de identificar nominalmente a Delegação do Crea- RS, para fins do lançamento das inscrições para o aludido evento, sendo, de forma separada, apresentados os participantes custeados pelo Confea e pelo CREA-RS, e **considerando** que eleição da Coordenação da Comissão de Ética Profissional e da Comissão de Educação e Atribuição Profissional, em conformidade com o Art. 141 do Regimento do CREA-RS, as reuniões dos aludidos organismos estão agendadas para o dia 20 de janeiro de 2023, **DECIDIU**, por maioria, o que segue: **a**) Aprovar a seguinte delegação do CREA-RS para participação no 12º Encontro de Líderes do Sistema Confea/Crea/Mútua com despesas custeadas pelo CONFEA: **1. Presidente do CREA-RS:** Engenheira Ambiental Nanci Walter. **2. Coordenador Regional da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (exercício 2023):** Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho Eduardo de Brito Souto. **3. Coordenadora Regional da Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas (exercício 2023):** Engenheira de Minas Janaína Fátima Cerutti Munaretti. **4. Coordenador Regional da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica (exercício 2023):** Engenheiro de Operação -Mecânica Carlos Roberto Santos da Silveira. **5. Coordenador Regional da Câmara Especializada de Agronomia (exercício 2023):** Engenheiro Agrônomo Matheus Stapassoli Piato. **6. Coordenador Regional da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (exercício 2023):** Engenheiro de Operação - Mecânica e Produção e Engenheiro de Segurança do Trabalho Nelson Agostinho Burille. **7.Coordenador Regional da Câmara Especializada de Engenharia Florestal (exercício 2023):** Engenheiro Florestal Diogo Adriano Barboza. **8. Coordenador Regional da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (exercício 2023):** Engenheiro Civil Dorli Pereira da Silva. **9. Coordenador Regional da Câmara Especializada de Engenharia Química (exercício 2023):** Engenheiro Químico Ronaldo Hoffmann. **10.Coordenador Titular do Colégio de Entidades Regionais - CDER no exercício 2022:** Engenheiro Civil Leo Azeredo. **11. Conselheiro Regional Titular representante da modalidade Agrimensura (exercício 2023):** Geógrafo Emílio Luis Silva dos Santos. **12. Apoio Técnico das Coordenadorias de Câmaras Especializadas de Engenharia Química (exercício 2022):** Engenheiro Químico Djalmo Dias Torres. **13. Apoio Técnico das Coordenadorias de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil (exercício 2022):** Engenheiro Civil Viviane Mattje Dalpiaz. **14. Representantes Estaduais e Conselho Gestor do Programa Mulher:** Engenheira Agrônoma Elisabete Gabrielli. **15. Representantes do Programa Crea-Júnior/Jovem, na condição de convidados.** Crea-Júnior: Matheus Bueno do Nascimento Costa e Crea-Jovem: Meyre Hugem Floriani. **16.Coordenador Nacional das Coordenadorias de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil (exercício 2022):** Engenheiro Civil João Luis de Oliveira Collares Machado. **17. Coordenador Nacional das Coordenadorias de Câmaras Especializadas de Engenharia Química (exercício 2022):** Engenheiro Químico e Engenheiro de Segurança do Trabalho Marino José Greco. **b**) Aprovar, no mérito, a participação dos coordenadores das seguintes Comissões Permanentes, que serão eleitos em reunião de instalação no dia 20 de janeiro de 2023. **1. Coordenação Titular Regional da Comissão de Ética (exercício 2023).** **2.Coordenação Titular Regional da Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP (exercício de 2023).** **c**) Aprovar a seguinte delegação do CREA-RS para participação no 12º Encontro de Líderes do Sistema Confea/Crea/Mútua com despesas custeadas pelo CREA-RS: **1 . Engenheiro**

Agrônomo Jerson José Spohr - 2º Vice-Presidente CREA-RS. **2.** Engenheira Química e Engenheira de Segurança do Trabalho Roselaine Cristina Mignon - 1ª Diretora-Administrativa do CREA-RS. **3.** Engenheiro Civil José Luiz Garcias - 1º Diretor-Financeiro do CREA-RS. **4.** Engenheiro de Produção Mecânica e Engenheiro de Segurança do Trabalho Fábio Roberto Chaves - Assessor da Presidência do CREA-RS. **5.** Engenheiro Civil Rodrigo Cavichioni - Inspetor-Chefe da Inspeção do CREA-RS em Canela (RS). Registre-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento ao Confea. **1.11**

BLOQUEIO DE VAGAS NO PLENÁRIO DO CREA-RS. **Considerando** que a Resolução do Confea n. 1.071, de 2015, dispõe no seu art. 20 que “A instituição de ensino superior ou a entidade de classe de profissionais de nível superior ou de profissionais técnicos de nível médio que não indicar representante no prazo constante do art. 19 **terá a respectiva vaga bloqueada pelo Plenário do Crea pelo período de um ano**”; **considerando** que em observância a regramentos contidos no citado normativo, o CREA-RS fixou as datas de 9 e 20 de dezembro de 2022 como limite para que as entidades de classe e instituições de ensino com vagas em renovação indicassem seus novos representantes, sob pena de sujeitarem-se àquela cominação; **considerando** que expirado os referidos prazos, não houve manifestação por parte das entidades de classe denominada Associação Regional dos Profissionais da Agronomia – ARPA e Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Marau – AEAM, bem como da instituição de ensino superior denominada Universidade de Passo Fundo – UPF, **decidiu**, por maioria, determinar o bloqueio, **pelo período de 1 (um) ano**, da vaga da entidade de classe **Associação Regional dos Profissionais da Agronomia – ARPA, na modalidade Agronomia, e a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Marau – AEAM, na modalidade Civil, e da instituição de ensino superior denominada Universidade de Passo Fundo – UPF, no Grupo Agronomia – Modalidade Agronomia.** Registre-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento ao Confea. **2. RELATO DE PROCESSOS. 2.1 PEDIDO DE VISTAS. 2.1.1 Processo n.:** 2022053418.

Interessado: Engenheiro Civil Adory José de Medeiros Júnior. **Assunto:** Revisão de Atribuição para inclusão das atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos. **Relator de Plenário:** Cons. João Luis de Oliveira Collares Machado. **Data 1º Pedido de Vistas:** 16 de dezembro de 2022. **Relator do 1º Pedido de Vistas:** Cons. Talles Soares Rosa. **VOTO/DECISÃO:** Aprovar, por maioria, o Relatório e Voto Fundamentado em 1º Pedido de Vistas, exarado pelo Conselheiro **TALLES SOARES ROSA**, nos seguintes termos: "**Voto:** Uma vez que este Cons, em caráter de urgência, providenciou os documentos faltantes e verificou que o Curso de Especialização em "Georreferenciamento de Imóveis Rurais" da Unyleya está devidamente cadastrado no CREA-RJ, na modalidade EaD, e que o CREA-RJ informou que "as atribuições concedidas aos egressos são as atividades e competências dos itens A, B, C, D, E e F [inciso I] da Decisão PL nº 2087/2004, do Confea,...", nominadamente: "a) Topografia aplicadas ao georeferenciamento; b) Cartografia; c) Sistemas de referência; d) Projeções cartográficas; e) Ajustamentos; f) Métodos e medidas de posicionamento geodésico", recomendamos voto favorável à concessão de Extensão de atribuições (Art. 7º da Resolução nº 1.073/2016) para que o Engenheiro Civil ADORY JOSÉ DE MEDEIROS JÚNIOR possa exercer as atividades de 01 a 18 do § 1º do Art. 5º da Resolução CONFEA nº 1.073/2016 relativas ao **Georreferenciamento dos Vértices de Imóveis Rurais**, e que o referido curso seja anotado em sua Carteira Profissional (Inciso II, Art. 45º da Resolução CONFEA nº. 1.007/2003). Ao mesmo tempo, indicamos voto favorável à emissão da Certidão Especial para fim de cadastro junto ao INCRA, no entanto, deverá ser emitida com a informação de que o Engenheiro Civil ADORY JOSÉ DE MEDEIROS JÚNIOR tem atribuições para "**Assumir a responsabilidade técnica de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais,**

georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (CNIR), conforme PL 2087/2004 do CONFEA, para cumprimento da Lei 10.267/2001". Por fim, recomendamos que seja feita a URGENTE implementação, no CREA-RS, do Manual de Procedimentos da Comissão de Educação e Atribuições Profissional dos CREAs (SEI nº 0531511), aprovado pela Deliberação nº 326/2021-CEAP (SEI nº 0531446) do CONFEA. É o voto recomendado." Registre-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento ao interessado. **2.1.2 Processo n.º: 2022048623. Interessado:** Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho Jean Nelson Pereira Gasso. **Assunto:** Revisão de Atribuição para inclusão das atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos. **Relator de Plenário:** Cons. João Luis de Oliveira Collares Machado. **Data 1º Pedido de Vistas:** 16 de dezembro de 2022. **Relator do 1º Pedido de Vistas:** Cons. Talles Soares Rosa. **VOTO/DECISÃO:** por maioria, aprovar o Relatório e Voto Fundamentado em 1º Pedido de Vistas, exarado pelo Conselheiro **TALLES SOARES ROSA**, nos seguintes termos: "**Voto:** Uma vez que este Cons, em caráter de urgência, providenciou os documentos faltantes e verificou que o Curso de Especialização em "Georreferenciamento de Imóveis Rurais" da Unyleya está devidamente cadastrado no CREA-RJ, na modalidade EaD, e que o CREA-RJ informou que "as atribuições concedidas aos egressos são as atividades e competências dos itens A, B, C, D, E e F [inciso I] da Decisão PL nº 2087/2004, do Confea,...", nominadamente: "a) Topografia aplicadas ao georeferenciamento; b) Cartografia; c) Sistemas de referência; d) Projeções cartográficas; e) Ajustamentos; f) Métodos e medidas de posicionamento geodésico", recomendamos voto favorável à concessão de Extensão de atribuições (Art. 7º da Resolução nº 1.073/2016) para que o Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho JEAN NELSON PEREIRA GASSO possa exercer as atividades de 01 a 18 do § 1º do Art. 5º da Resolução CONFEA nº 1.073/2016 relativas ao **Georreferenciamento dos Vértices de Imóveis Rurais**, e que o referido curso seja anotado em sua Carteira Profissional (Inciso II, Art. 45º da Resolução CONFEA nº. 1.007/2003). Ao mesmo tempo, indicamos voto favorável à emissão da Certidão Especial para fim de cadastro junto ao INCRA, no entanto, deverá ser emitida com a informação de que o Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho JEAN NELSON PEREIRA GASSO tem atribuições para "**Assumir a responsabilidade técnica de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (CNIR), conforme PL 2087/2004 do CONFEA, para cumprimento da Lei 10.267/2001".** Por fim, recomendamos que seja feita a URGENTE implementação, no CREA-RS, do Manual de Procedimentos da Comissão de Educação e Atribuições Profissional dos CREAs (SEI nº 0531511), aprovado pela Deliberação nº 326/2021-CEAP (SEI nº 0531446) do CONFEA. É o voto recomendado." Registre-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento ao interessado. **2.2**

RELATÓRIO DA 7ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RECURSO AO PLENÁRIO - CAPR. Assunto retirado de Pauta. **2.3**

CADASTRAMENTO INSTITUCIONAL DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO. **2.3.1**

Processo n.º: 2022038349. Interessada: FACULDADE CESURG MARAU **Assunto:** Cadastramento de Curso de ENGENHARIA MECÂNICA Faculdade CESURG MARAU. **Relator de Plenário:** Cons. Carlos Roberto Santos da Silveira. **VOTO/DECISÃO:** por maioria, aprovar o Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo Conselheiro **CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVEIRA**, nos seguintes termos: "**Voto:** *Considerando o fato de que algumas das disciplinas profissionalizantes formativas são OPTATIVAS e são ofertadas sob demanda e, portanto, poderão ocorrer situações de alunos que não irão cursar tais disciplinas formativas OPTATIVAS. Estas disciplinas profissionalizantes formativas estão diretamente ligadas à atuação do profissional*

Engenheiro Mecânico definidas no artigo 12º da Resolução nº 218/73. Observando o artigo 12º da Resolução 218/73, no entanto, prevê que o profissional Engenheiro Mecânico de formação plena terá o desempenho das atividades 1 a 18 da Resolução 1073 referente à processos mecânicos, máquinas em geral, instalações industriais e mecânicas, equipamentos mecânicos e eletromecânicos, veículos automotores, sistemas de produção e de utilização do calor, sistemas de refrigeração e ar condicionado; seus serviços afins e correlatos. Considerando que o(s) egresso(s) do curso ENGENHARIA MECÂNICA da FACULDADE CESURG MARAU não apresentam formação plena consolidada em atividades curriculares OBRIGATÓRIAS, mas que podem alcançar diferentes graus de formação por meio de atividades curriculares profissionalizantes formativas de caráter OPTATIVO, no momento da solicitação do seu registro profissional, conforme prevê a Portaria 1095/2018 - Ministério da Educação, artigo 12º, inciso V, o egresso deve apresentar seu Histórico Escolar para verificação das seguintes disciplinas foram cursadas: 1 - Estruturas Metálicas 2 - Motores de combustão interna 3 - Conforto Térmico e Refrigeração Industrial 4 - Elementos Finitos CAE 5 - Manufatura Assistida por Computador. Portanto, tendo em vista que a documentação apresentada atende ao definido pelo Anexo II, da Resolução n.º 1.073, de 2016, do Confea, somos favoráveis ao deferimento do cadastro PROVISÓRIO do curso ENGENHARIA MECÂNICA da FACULDADE CESURG MARAU. O(a) egresso(a) do curso receberá o título profissional "ENGENHEIRO MECÂNICO" e atribuições profissionais definidas pelo: "art. 5º da Resolução do Confea n.º 1.073, de 2016, conjuntamente com art. 12º da Resolução n.º 218, de 1973, referentes a processos mecânicos; máquinas em geral (atividade 01 e atividades 03 a 18 do § 1º, art. 5º da Resolução do Confea nº 1073, de 2016); instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletromecânicos; veículos automotores; sistemas de produção, utilização e transmissão de calor; estruturas metálicas (14 a 18 do § 1º, art. 5º da Resolução do Confea nº 1073, de 2016); sistemas de elevação e transporte (17 a 18 do § 1º, art. 5º da Resolução do Confea nº 1073, de 2016); motores de combustão interna (14 a 18 do § 1º, art. 5º da Resolução do Confea nº 1073, de 2016); caldeiras e vasos de pressão (17 a 18 do § 1º, art. 5º da Resolução do Confea nº 1073, de 2016); seus serviços afins e correlatos". A verificação de que as disciplinas (atividades curriculares) profissionalizantes formativas OPTATIVAS, no todo ou parcialmente, podem ensejar as seguintes novas atribuições: (1) Se o(a) egresso(a) tiver cursado as disciplinas: "Estruturas Metálicas" e "Manufatura Assistida por Computador - CAM", conceder atribuição para "estruturas metálicas (art. 5º da Resolução do Confea nº 1073, de 2016)". (2) Se o(a) egresso(a) tiver cursado as disciplinas: "Estruturas Metálicas", "Conforto Térmico e Refrigeração Industrial" e "Elementos Finitos CAE", conceder atribuição para: "máquinas em geral". (3) Se o(a) egresso(a) tiver cursado as disciplinas: "Motores de combustão interna" e "Elementos Finitos CAE", conceder atribuição para: "motores de combustão interna (art. 5º da Resolução do Confea nº 1073, de 2016)". (4) Se o(a) egresso(a) tiver cursado a disciplina "Conforto Térmico e Refrigeração Industrial", conceder atribuição para "art. 5º da Resolução n.º 1.073, de 2016, conjuntamente com art. 12º da Resolução n.º 218, de 1973, referentes a sistemas de refrigeração e de ar condicionado e seus serviços afins e correlatos". (5) Se o egresso(a) tiver cursado as 5 disciplinas supracitadas deverá receber atribuição para: "art. 5º da Resolução do Confea n.º 1.073, de 2016, conjuntamente com art. 12º da Resolução n.º 218, de 1973, referentes a processos mecânicos; máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletromecânicos; veículos automotores; sistemas de produção, utilização e transmissão de calor; sistemas de refrigeração e de ar condicionado; estruturas metálicas (art. 5º da Resolução do Confea nº 1073, de 2016); sistemas de elevação e transporte (17 a 18 do § 1º, art. 5º da Resolução do Confea nº 1073, de 2016);

motores de combustão interna (art. 5º da Resolução do Confea nº 1073, de 2016); caldeiras e vasos de pressão (17 a 18 do § 1º, art. 5º da Resolução do Confea nº 1073, de 2016); seus serviços afins e correlatos". O presente processo deverá observar o cadastramento PROVISÓRIO, segundo a PL-0153/2009. Solicitamos o monitoramento anual da situação de reconhecimento do curso de ENGENHARIA MECÂNICA da FACULDADE CESURG MARAU, junto ao site do MEC. Este deverá retornar a CEAP anualmente para renovação do cadastramento provisório até a concessão do cadastro permanente, quando o Ato de Reconhecimento de curso for deferido pelo MEC. Após a concessão do cadastro definitivo, dar conhecimento ao Confea para anotação das informações no Sistema de Informações Confea/Crea - SIC. Caso neste período o reconhecimento seja indeferido pelo MEC, o Cadastramento pelo CREA/RS será cancelado. Informar a coordenação do curso que toda vez que realizar atualização da grade curricular do curso em epígrafe deve solicitar atualização do seu Cadastro junto ao CREA-RS para reanálise da atribuição inicial dos egressos(as) conforme Seção III - Da Apreciação do Cadastramento no Sistema Confea/Crea da Res. 1073, de 2016. Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para, querendo, interpor recurso ao Plenário do CREA-RS. Encaminhar para aprovação do Plenário do Crea-RS e após, ao Confea para conhecimento e anotação das informações no Sistema de Informações Confea/Crea - SIC." Registre-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento à interessada. **2.4 RECURSOS. 2.4.1 Processo n.º: 2019004452. Interessado:** Engenharia de Minas Henry Zabalaga Morales. **Assunto:** Acobertamento. **Relator de Plenário:** Cons. Orlando Pedro Michelli. **VOTO/DECISÃO:** por maioria, aprovar o Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo Conselheiro **ORLANDO PEDRO MICHELLI**, nos seguintes termos: "Após análise da Manifestação tempestiva apresentada pelo profissional, somos favoráveis pela procedência de Auto e Infração, presumindo-se verdadeiros os fatos constatados que configuram o exercício ilegal da profissão, capitulado no art. 6, alínea "c", da Lei Federal 5.194/66. Sendo o auto de infração procedente, mantenha-se a multa, cujo valor está previsto no art. 73, alínea "d", da citada Lei, devendo o processo ter seu prosseguimento até o pagamento da dívida atualizada. O autuado deverá ser informado da decisão e do prazo para interposição de recurso ao Plenário do CONFEA. Este é o parecer." Registre-se. Cumpra-se. Dê-se conhecimento ao interessado. **2.5 OUTRA NATUREZA. 2.5.1 Processo n.º: 2019028355. Interessado:** Prefeitura Municipal de Três Passos. **Assunto:** Divergência entre Câmaras. **Relatora de Plenário:** Cons. Fernanda Pacheco. **VOTO/DECISÃO:** por maioria, aprovar o Relatório e Voto Fundamentado da conselheira **FERNANDA PACHECO**, dando o encaminhamento nos seguintes termos: "**Voto:** Considerando que as diferentes câmaras apresentam versões conflitantes, todas estas baseadas em fundamentos legais, análise de currículo do profissional e atribuições, sugere-se para fins de esclarecimento e deslinde final da questão, que o processo seja encaminhado para a CEAP - Comissão de educação e atribuição profissional." Registre-se. Cumpra-se. **ENCERRAMENTO.** Cumprida a pauta dos trabalhos, a Presidente do CREA-RS, Engenheira Ambiental **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER**, declarou encerrado a presente Sessão às 17h40min. Coube a mim, Rodrigo da Silveira Soares, Assistente Administrativo, Chefe do Núcleo de Apoio ao Colegiado e Assessor do Plenário, lavrar a presente ata, que após aprovada será assinada por quem de direito, nos termos do Regimento Interno do Conselho.



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente**, em 19/04/2023, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSELAINÉ CRISTINA MIGNONI**,



1º Diretor(a) Administrativo(a), em 19/04/2023, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **1522442** e o código CRC **5EBE40E8**.

Referência: Processo nº 2023.000001122-7 SEI nº 1522442 Local: @cidade unidade@